



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019

CONTRATO Nº 083-2019



**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -
BAHIA E A EMPRESA MARCOS
JANDER DE SOUZA SILVA
03751000593-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA 03751000593**, empresa inscrita no CNPJ n.º 32.667.141/0001-59, representado pelo Senhor Marcos Jander de Souza Silva, portador do RG n.º 1388385503 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 037.510.005-93, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
77	Cocos/Tomé/Arroz a Lameiro	Veraneio	Chevrolet	1981/1981	KCB8A32

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2016	-	Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
19	-	Fonte de Recurso





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00 - Fontes de Recurso
- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00, 01, 22 - Fontes de Recurso



3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. PREÇO

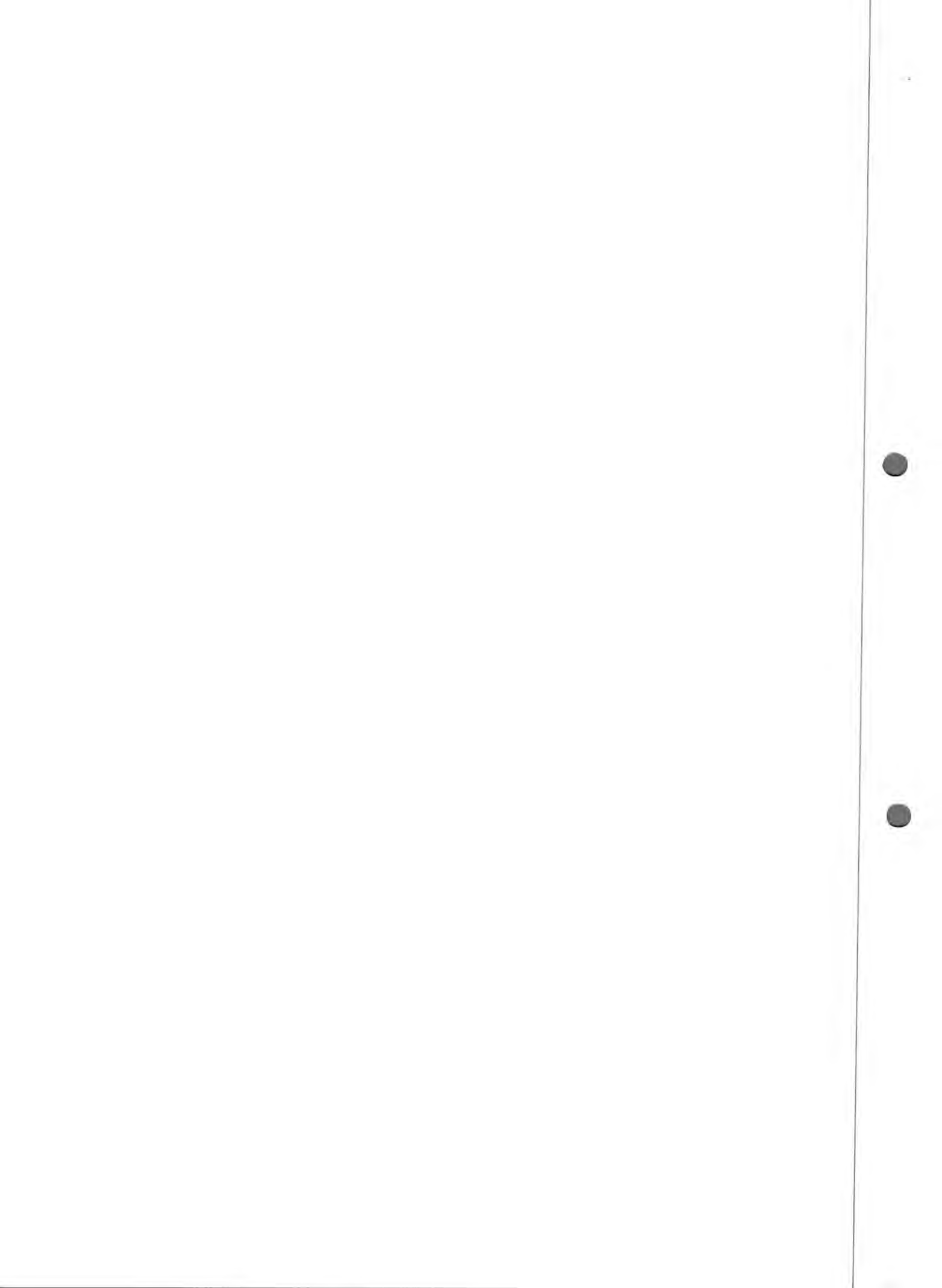
4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 77** - O valor do KM é de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 26.016,00 (vinte e seis mil e dezesseis reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ KM	R\$ DIA
77	Cocos/Tomé/Arroz Lameiro	48	V	Veraneio	2,71	130,08
A - Valor Diário - Linha Proposta						R\$ 130,08
B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)						R\$ 26.016,00

4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

4.1.5. Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

4.1.6. O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.1.7. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 15.609,60 (quinze mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 10.406,40 (dez mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

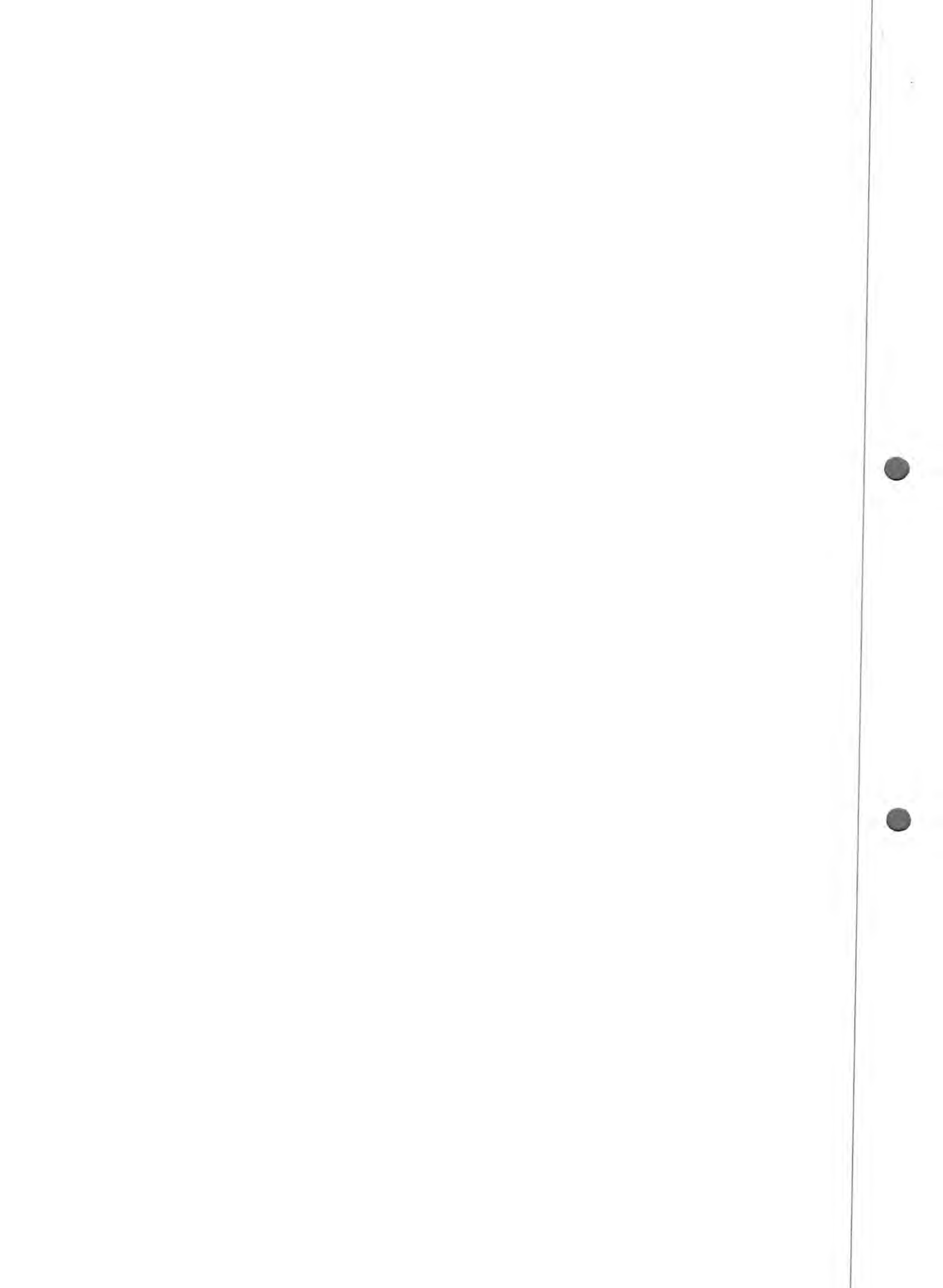
5.2. Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

6.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

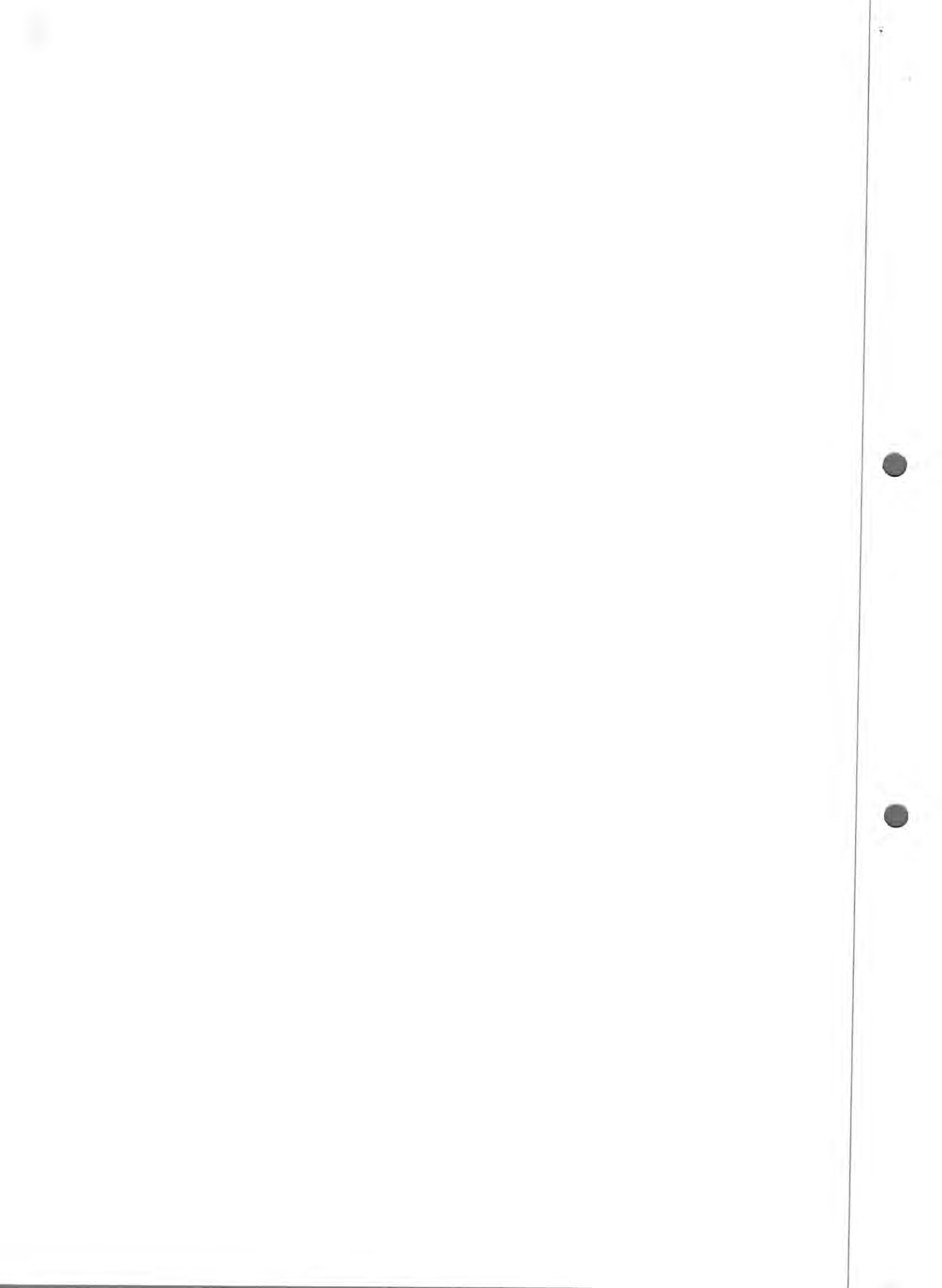
8.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

8.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

8.1.7. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

8.1.9. Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



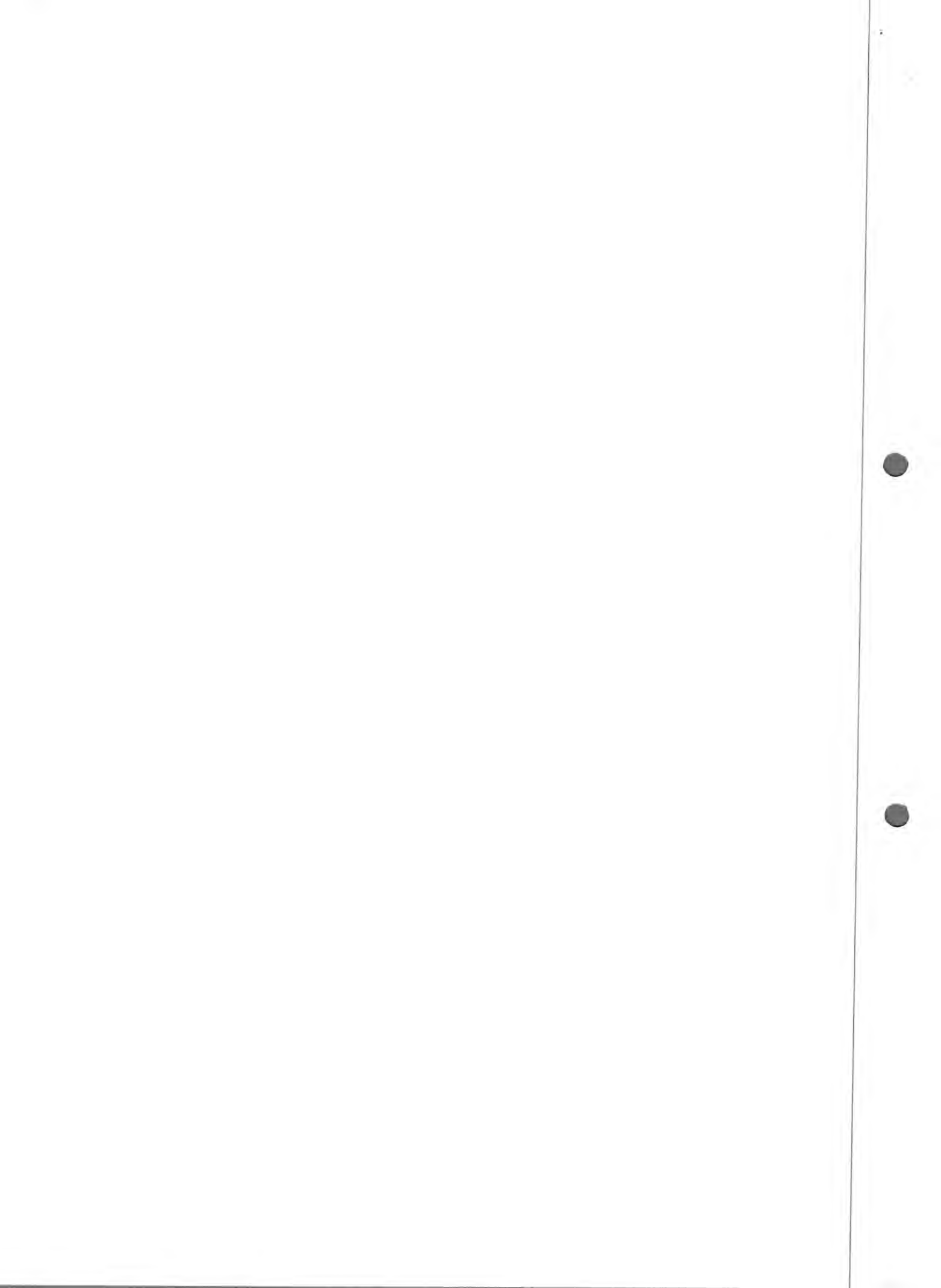
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1.1. A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

10.3.1. Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

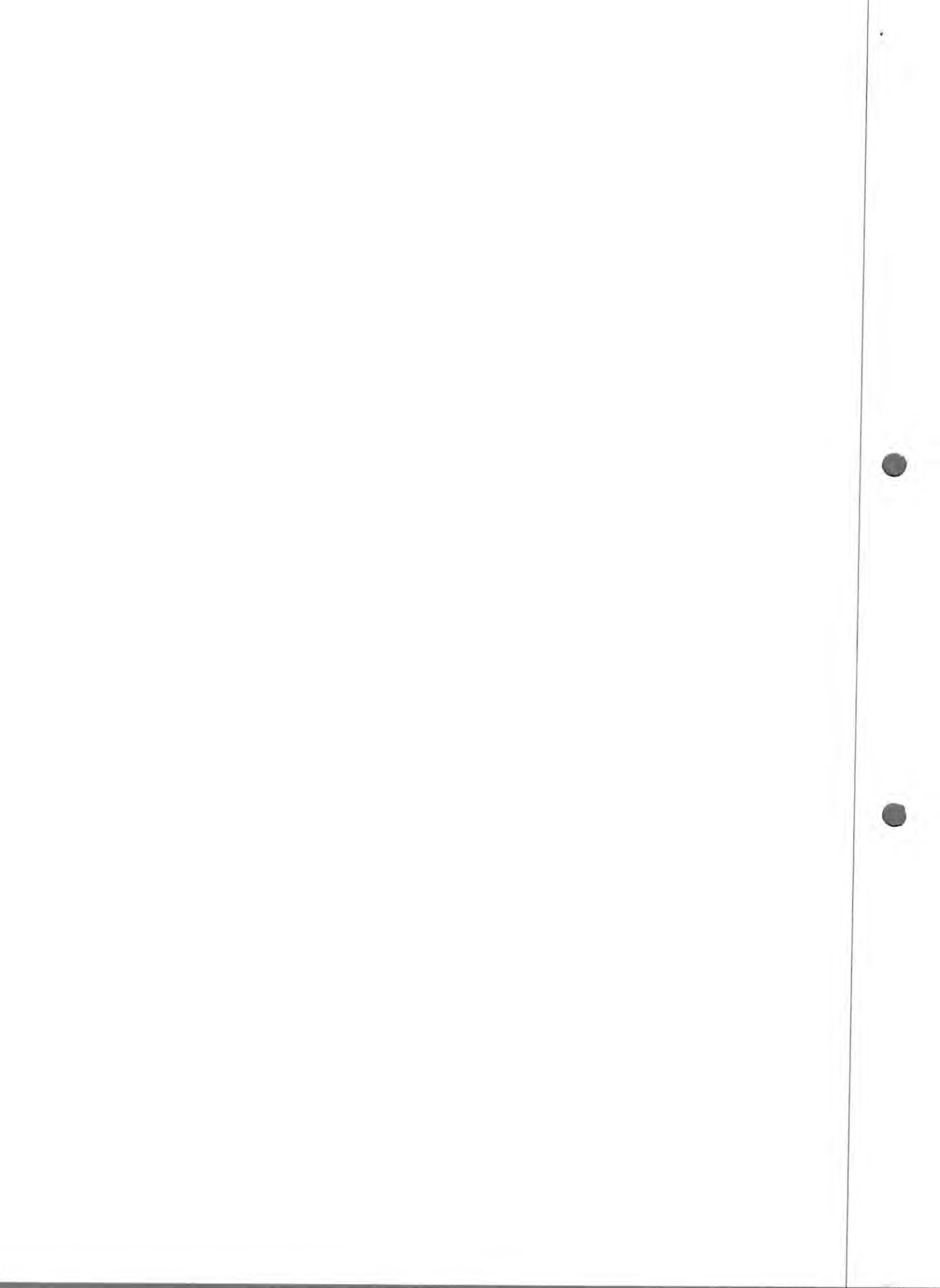
11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

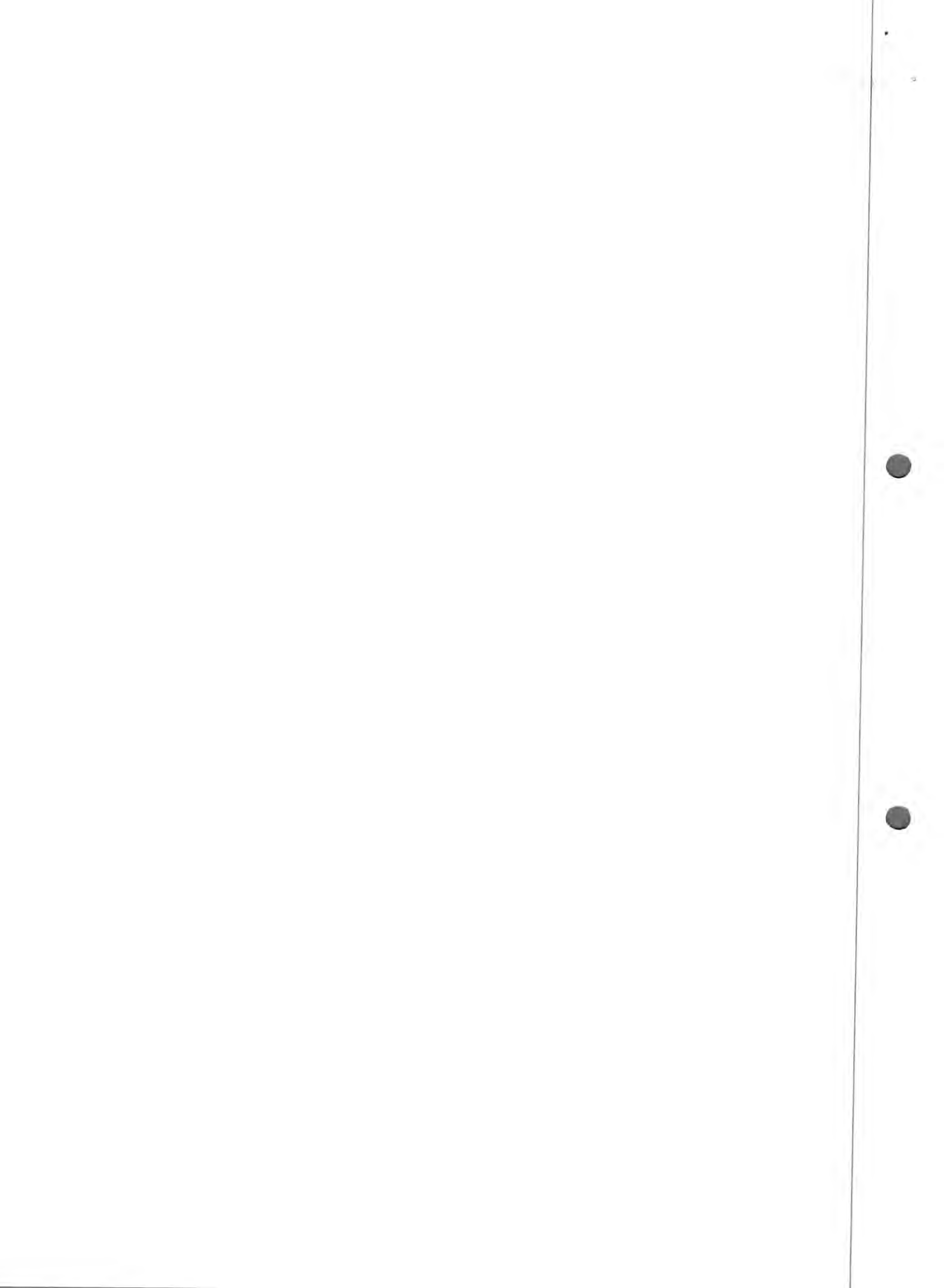
16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



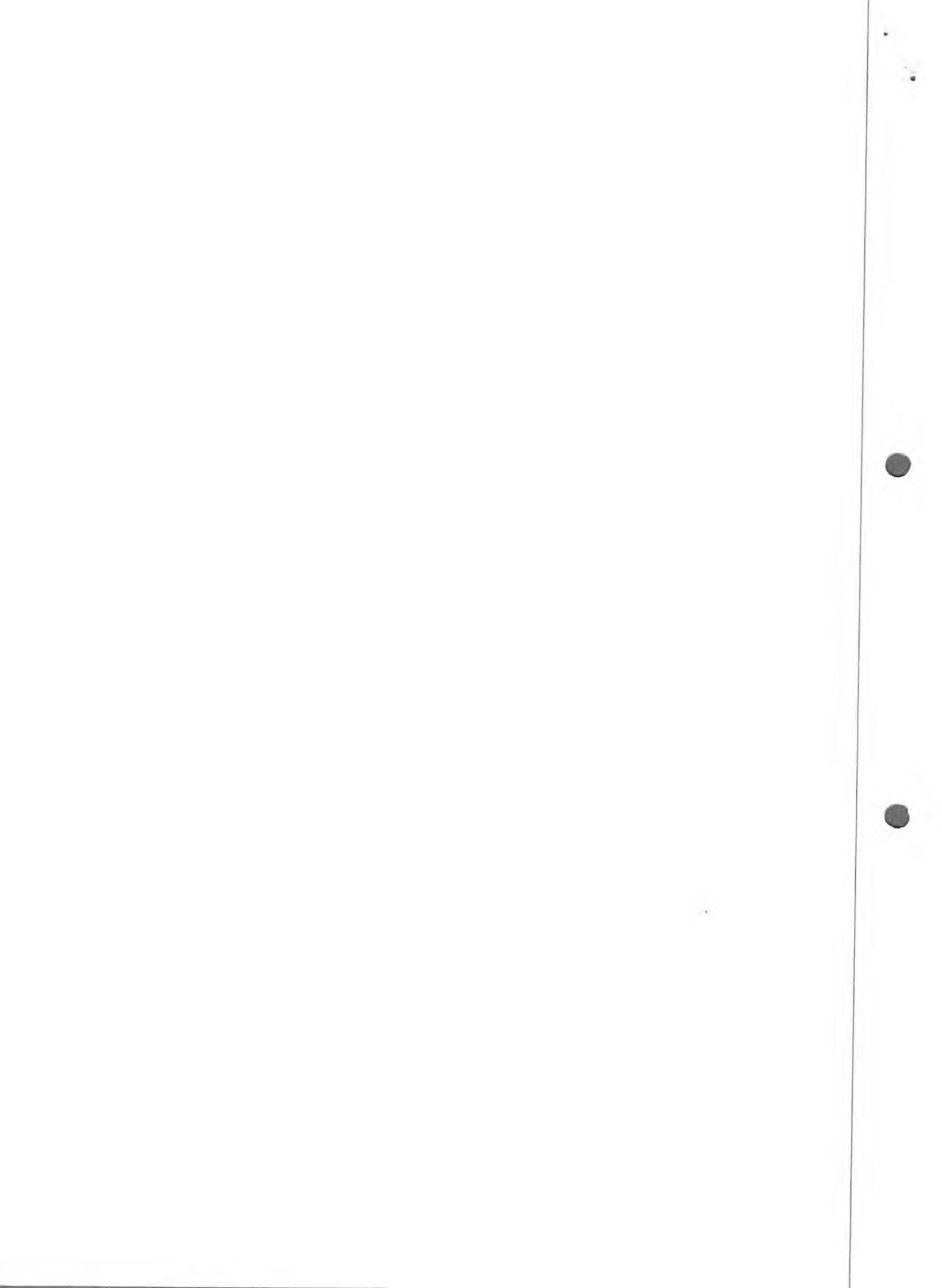
assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Marcos Jander de Souza Silva

MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA 03751000593-MEI
CNPJ: 32.667.141/0001-59
CONTRATADA



TRANSPORTE MJ

MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA 03751000593
 CNPJ 32.667.141/0001-59 RUA MARCIONILIO FERREIRA NUNES

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Composição do Preço Unitário
Linha 77
VEÍCULO TIPO MINIVAN - 08 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03

Componentes		Unidades - Valores		Indicação Cálculos	R\$/KM	%
A	COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP	R\$ 4,849	PREÇO/CONSUMO	0,61	12,67%
		Consumo Médio - Gasolina Comum	KM/L 8			
		KM da linha por dia / KM mensal	48 960			
B	MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017	R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/KM-MÊS	2,40	50,14%
		Encargos sociais (72,82% dos salários)	R\$ 969,96			
		Dias por mês média	KM/Mês 960			
C	LUBRIFICANTES	Óleo de motor	Litros 3,5	(LITROS X R\$)/KM	0,01	0,14%
		Periodicidade da Troca	KM 8000			
		Valor Médio por litro	R\$ 15,11			
		Preço por troca	R\$ 52,89			
D	LAVAGENS E GRAXAS	Valor Estimado Mensal	R\$ 285,00	R\$/KM	0,30	6,21%
		Dias por mês média	KM 960			
E	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - Kombi 1.4 - FIPE	R\$ 29.550,00	R\$/KM	0,15	3,22%
		Remuneração mensal de capital	% 1%			
		Dias por mês média	% 960			
F	PNEUS	TIPO 185/80 Aro 14	R\$ 279,40	TOTAL R\$/DURAÇÃO	0,04	0,78%
		Duração Média	KM 30000			





TRANSPORTE MJ

MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA 03751000593
 CNPJ 32.667.141/0001-59 RUA MARCIONILIO FERREIRA NUNES

		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$ 1.117,60			
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Kombi 1.4 - FIPE - Ano 2010	R\$ 29.550,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,41	8,58%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$ 5.910,00			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$ 23.640,00			
		N=Prazos	ANOS 6			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 6,5% valor do veículo	R\$ 1.920,75	R\$/KM ANUAL	0,20	4,18%
		Dias por ano média	KM 9.600			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$ 68,10	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,16	3,37%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$ 1.477,50			
		Seguro Total Anual	R\$ 1.545,60			
		Quilometragem Anual	KM 9.600			
J	NÍVEL ESTRADAS - 03	Valor total - somatório A a I	R\$ 4,27	R\$/KM ANUAL	0,51	10,71%
		Nível da Estrada (+) 12% de acréscimo	R\$ 0,51			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$ -			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA		Custo estimado por km		R\$ 4,79	100%	
		Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município		-R\$ 2,07		
		Custo Real Máximo Estimado - Mensal		R\$ 2,71		

Marcos Jander de Souza Silva

MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA 03751000593-MEI
 CNPJ: 32.667141/0001-59
 CONTRATADA







IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32667141/0001-59
Razão Social: MARCOS JADER DE SOUZA SILVA 03751000593
Nome Fantasia: TRANSPORTE MJ
Endereço: R MARCIONILIO FERREIRA NUNES SN SALA / CENTRO / COCÓS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

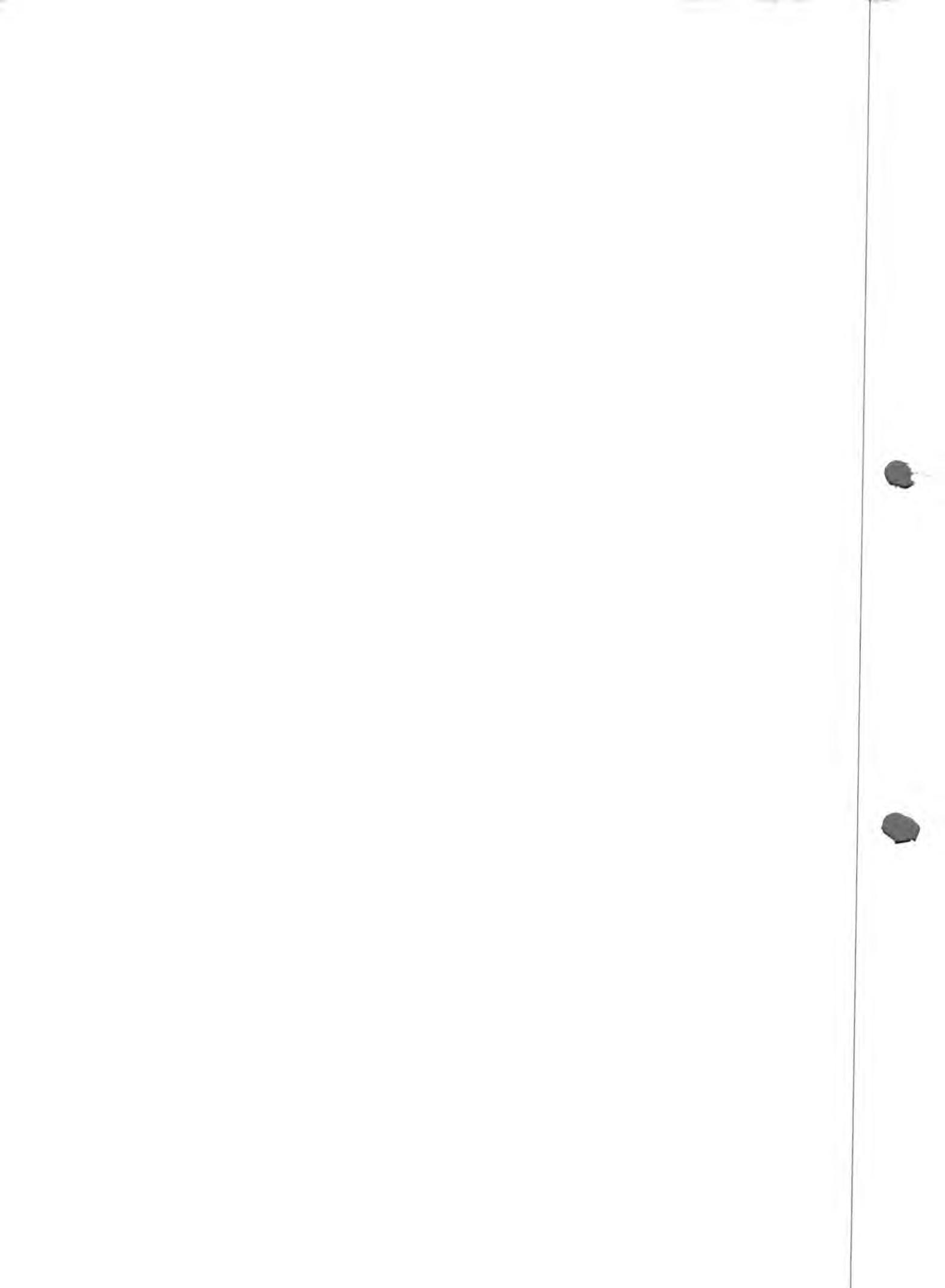
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2019 a 25/05/2019

Certificação Número: 2019042605223711384775

Informação obtida em 26/04/2019, às 11:16:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado da Bahia

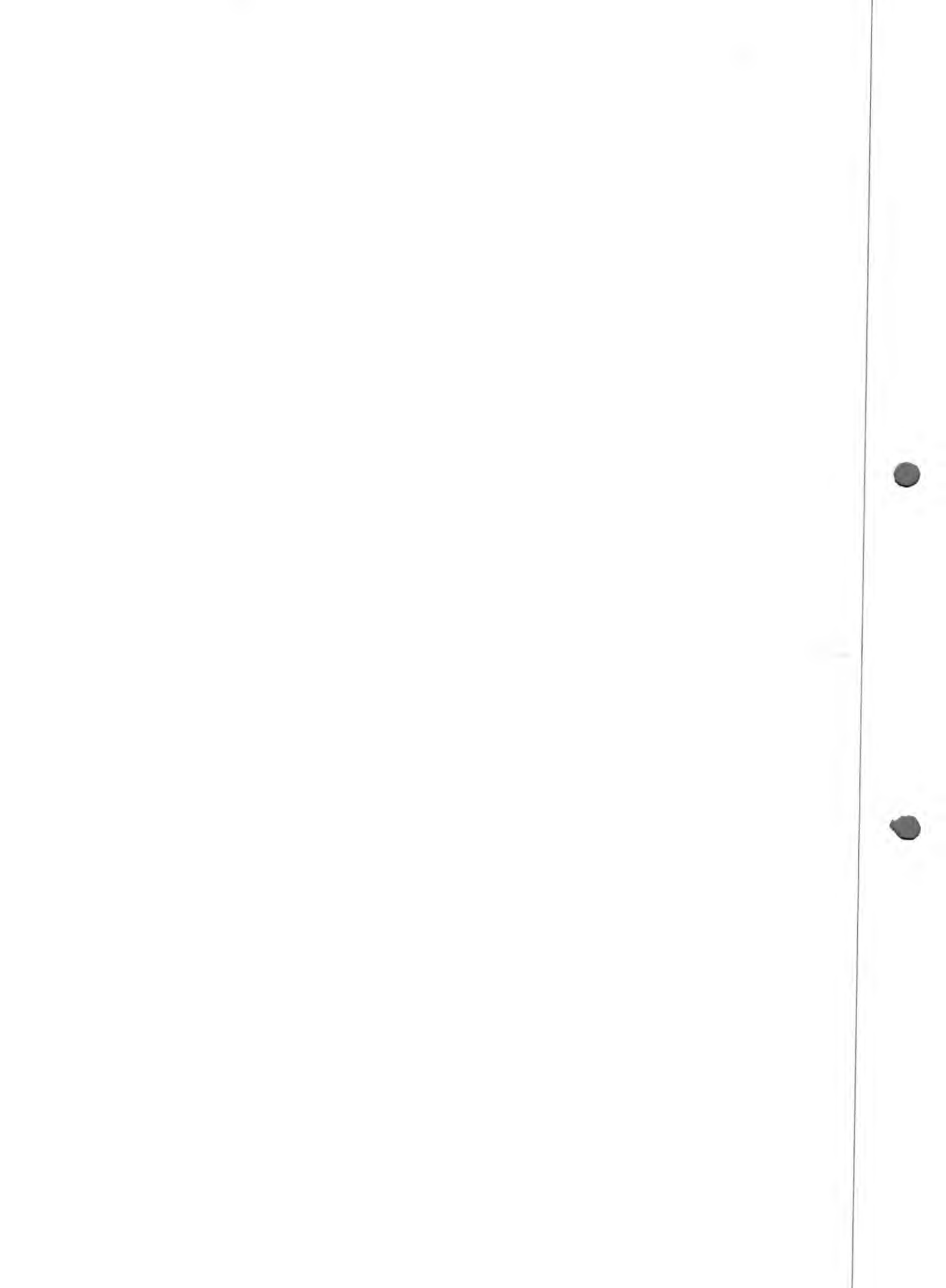
MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Marcos Jander de Souza Silva 03751000593-MEI - CNPJ: 32.667.141/0001-59 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 77, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.016,00 (vinte e seis mil e dezesesseis reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 10 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**



Laudo de Vistoria de Veículos Automotores



APROVADO

DATA/HORA VISTORIA

02/05/2019 09:24:11

Laudo válido por 30 dias

NÚMERO DO LAUDO: 005253



DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO				
NOME	CPF/CNPJ	CEP		
MARÇOS JANDER DE SOUZA SILVA	037.510.005-93	47680-000		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		
RUA MARCIONILIO F. NUNES, SN, CENTRO	COCOS	BA		
DADOS ATUAIS DO VEÍCULO				
PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.
KCB8A32	GM/VERANEIO	AUTOMOVEI	1981	1981
COR	TIPO DE CARROCERIA	ESPÉCIE	CATEGORIA	
AZUL	N/A	PASSAGEIRO	ALUGUEL	
COMBUSTÍVEL	EIXOS	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. PASS
DIESEL	086 CV			005
DADOS COLETADOS NA VISTORIA				
Nº LACRE	KM	Nº CHASSI (VIN)	VIN REGRAVADO	Nº MOTOR
NI	21423	BC147NDA32607	NÃO	LD8681B247345P

- TRASEIRA:



- CHASSI:



- HODOMETRO:



- FRONTAL:



ECV CREDENCIADA



RAZÃO SOCIAL	CNPJ		
PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME	17.718.244/0001-07		
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA DETRAN-BA		
RUA DOZE, 45, SÃO FRANCISCO	1239/2016		
	VALIDADE DA PORTARIA		
	17/08/2019		
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
GUANAMBI	BA	46430-000	(77) 3451-6053

OBSERVAÇÕES

VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

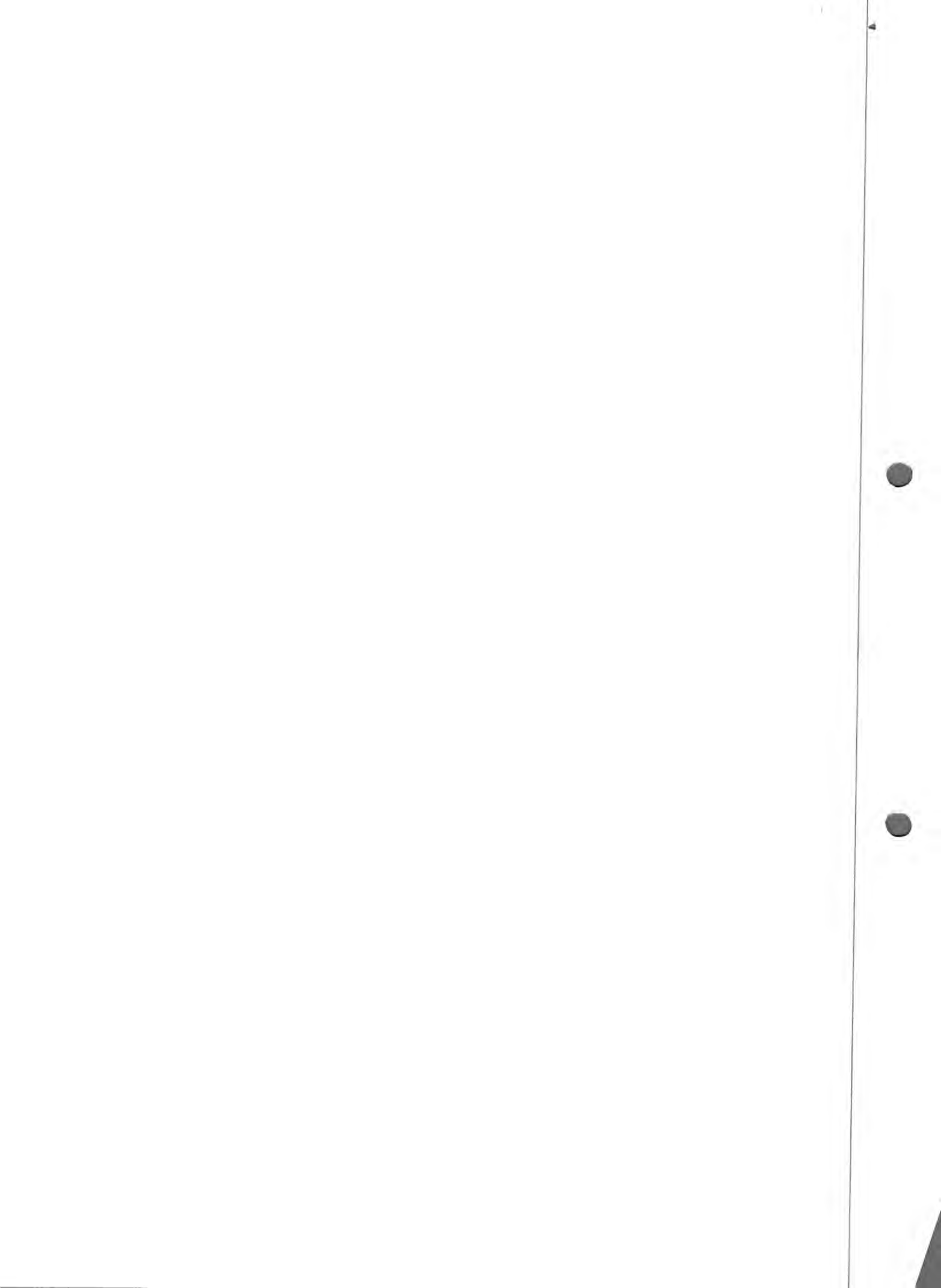
Vistoriador: FERNANDO SANTOS LIMA - Mat. DETRAN-BA: 103947

VISTORIADOR
Fernando Santos Lima
Mat. DETRAN-BA: 103947

Confere com o Original

Em: 10/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



	PEDROSO E ARAUJO LTDA – ME CNPJ: 17.718.244/0001-07	Número do Laudo: 005253
	<i>Rua Doze, 45 – São Francisco – Guanambi – BA.</i> <i>Tel.: (77) 3451-6053 / (77) 99819-4773</i> <i>Portaria DETRAN/BA nº 1239/2016</i>	



Lista de Verificação dos Elementos da Vistoria Veicular – CHECKLIST

DADOS INICIAIS:

SOLICITANTE: MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA		RG/CPF/CNPJ: 037.510.005-93	
PROPRIETÁRIO: MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA		MUNICÍPIO DE ORIGEM: COCOS	UF: BA

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

MARCA: GM	MODELO: VERANEIO
PLACA: KCB8A32	COR: AZUL

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS – RESOLUÇÃO 05/98 CONTRAN:

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
1. PARA-CHOQUES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. TRIÂNGULO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. RODA E PNEU SOBRESALENTE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. MACACO, CH. DE RODA E FENDA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. PNEUS (PROF. SULCO MIN 1,6 mm)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. ESPELHOS RETROVISORES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. LIMPADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. LAVADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. PARA-SOL MOTORISTA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. VELOCÍMETRO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11. BUZINA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12. FREIO DE ESTACION. E SERVIÇO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13. EXTINTOR DE INCÊNDIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14. CINTOS DE SEGURANÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15. ENCOSTO DE CABEÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
16. SILENCIADOR	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17. PÁRA-BARROS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18. FAROIS PRINCIPAIS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19. LANTERNAS DE FREIO (VERMELHA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20. IND. DE DIREÇÃO (AMAR. AMBAR)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21. LANT. DE MARCHA-A-RÉ (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22. LUZ DE PLACA (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23. LUZES DE POS. DIANT. (BR OU AM)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24. TACÓGRAFO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
25. LANTERNAS DELIMITADORAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
26. LANTERNAS LATERAIS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
27. CINTA DO CARDAN	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
28. RETROR. LATERAIS (AM. AMBAR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

Legenda: C – Conforme NC – Não Conforme NA – Não Aplicável	Motos e Motonetas:	<input type="checkbox"/>
	Carros e Veículos Leves:	<input type="checkbox"/>
	Ônibus e Caminhões	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

--

17.718.244/0001-07 PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME <small>RUA DOZE, 45 - SÃO FRANCISCO / CEP: 46.430-000 GUANAMBI / BAHIA - TEL: (77) 3451-0282</small>	ANÁLISE CRÍTICA 02 / 05 / 19 Resp:
---	---

Confere com o Original
Em: 10/05/2019

Anizio Veiga Filho
 Pregoeiro
 Portaria nº 060/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAÇÃO SEGURO DPVAT

BA Nº 014636336344 BILHETE DE SEGURO DPVAT

DENATRAN

1 DETRAN - BA Nº 014636336344
7 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

2 VIA 01 COD RENAVAM 00113938268 RNTRC EXERCICIO 2019

01 NOME MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA

0 MOTOR/LDB691B247345P

2 CDF/CNPJ 037.510.005-93 PLACA KCB88A32

7 PLACA ANT/VF KCB88A32/BA CHASSI BC147NDA32607

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO GM/VERANEIO ANO FAB 1981 ANO MOD 1981

CAP/POT/CIL 005P/086CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE AZUL

COTA UNICA ISENTO VENC. COTA UNICA 12 VENC/COTAS 2
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS 3

PREMIO TARIFARIO (RS) IOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO PAGO

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

COCOS BA DATA 29/04/2019

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2019 DATA EMISSÃO 29/04/2019
VIA 01 CDF/CNPJ 037.510.005-93 PLACA KCB88A32

RENAVAM 00113938268 GM/VERANEIO MARCA/MODELO

ANO FAB 1981 COT. FAB 02 CHASSI BC147NDA32607

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) 5,40 DENATRAN (RS) 0,80 CUSTO DO SEGURO (RS) 6,20

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 0,06 TOTAL A SER PAGO SEGURADO (RS) 10,31

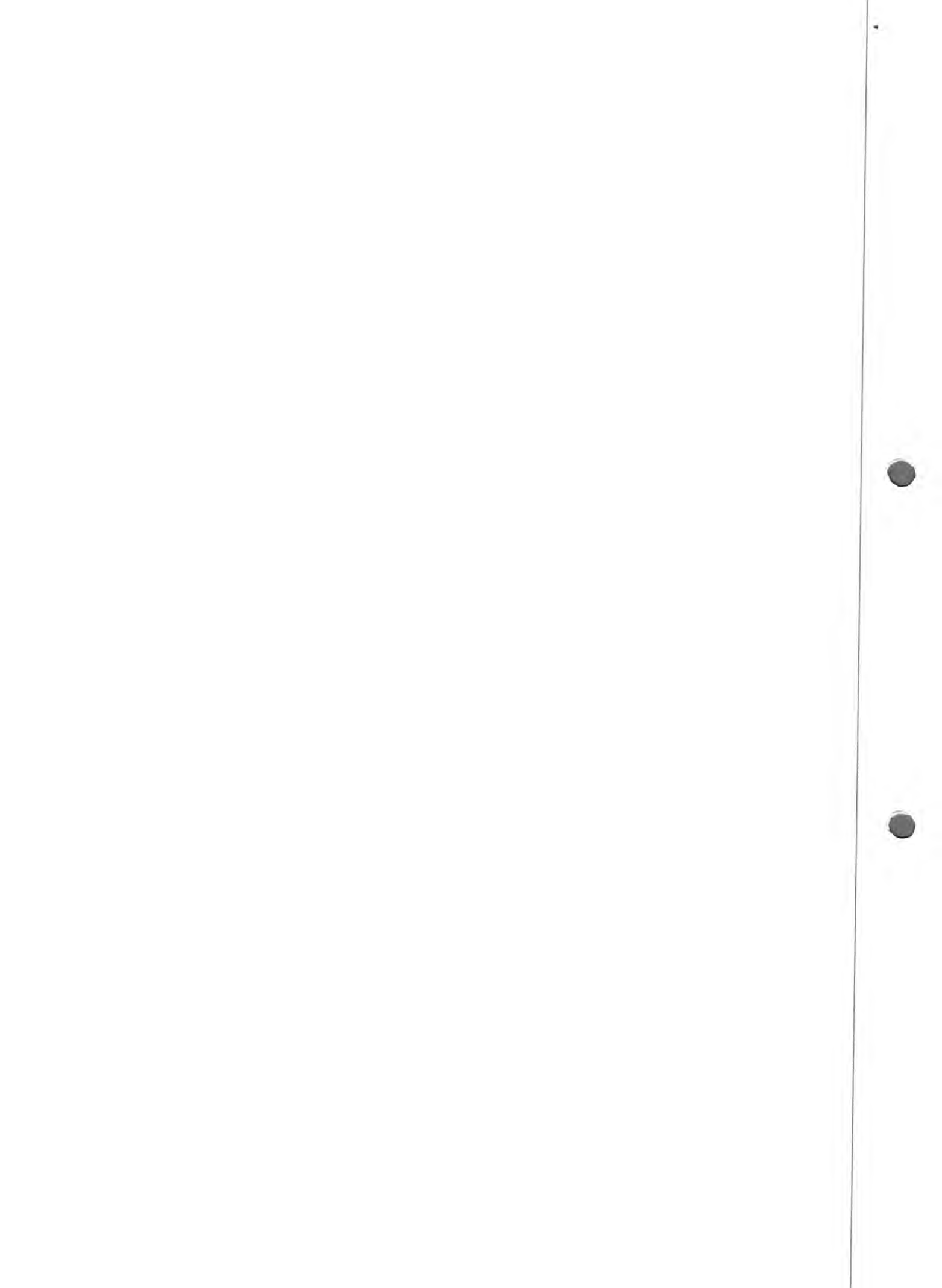
PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE PAGAMENTO 29/04/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT CNPJ 09.248.608/0001-04

8102-238

Confere com o Original
Em: 10/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



TRANSPORTE MJ

MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA 03751000593
CNPJ 32.667.141/0001-59 RUA MARCIONILIO FERREIRA NUNES



DECLARAÇÃO

A empresa **MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA 03751000593-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Marcos Jander de Souza Silva, portador da CNH registrada sob o nº 04196763766, expedida pelo Detran-MG será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 77.

Declara ainda que a categoria da habilitação apresentada pelo condutor (AB) será substituída de acordo com a alínea *a1* do Termo de Referência.

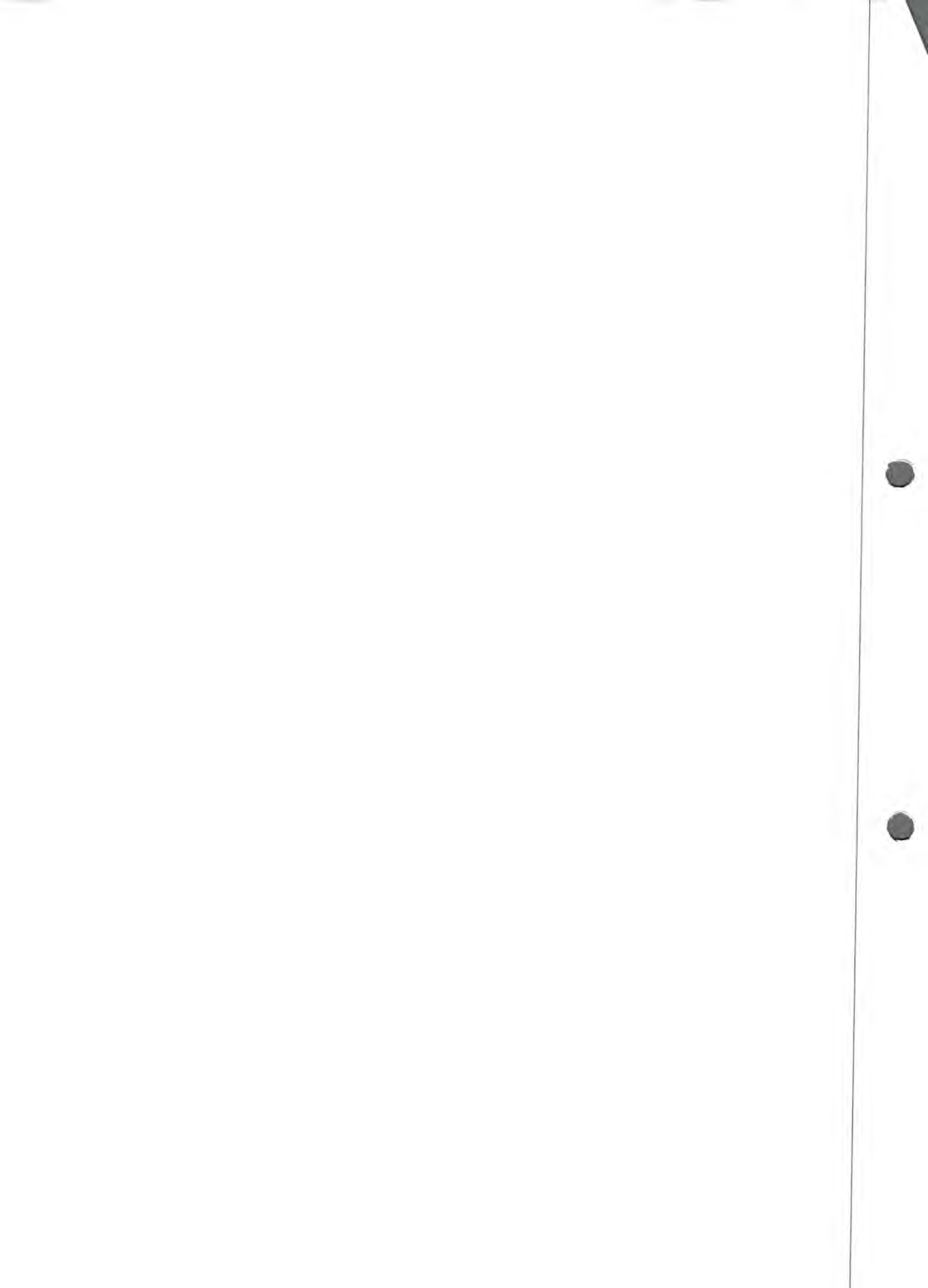
a1) - No caso de apresentação de Habilitação Categoria "B", o licitante vencedor deverá apresentar juntamente o Comprovante de Inscrição em Curso para Obtenção da Categoria "D", com o prazo de 05 (cinco) meses para conclusão.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 10 de maio de 2019.

Marcos Jander de Souza Silva

MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA 03751000593-MEI
CNPJ: 32.667141/0001-59
CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1093370787

PROIBIDO PLASTIFICAR
1093370787

NOME: **MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **1388385503** **SSP** **BA**

CPF: **037.510.005-93** DATA NASCIMENTO: **31/12/1986**

FILIAÇÃO: **JOSE LOPES DA SILVA**
ANTONIA DE SOUZA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04196763756** VALIDADE: **12/05/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **26/09/2007**

OBSERVAÇÕES:

Marcos Jander de Souza Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **UBERABA, MG** DATA EMISSÃO: **13/05/2015**

Andrea Vacchiano
ASSINATURA DO EMISSOR **Directora Detran/ MG** **05876066636**
MG472834410

DETRAN/MG (MINISTÉRIO DAS CIDADES)



Compare com o Original
 Em: *10/05/2019*

Ar
Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
 Portaria nº 060/2018



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****CONTA D'ÁGUA**Rua Rui Barbosa, s/n - Centro - Cocos - Bahia
CEP: 47680-000 - C.N.P.J.: 13.245.360/0001-03

Telefax: (77) 3489-1331 / 3489-1008

INSCRIÇÃO

0004630.7CLS CAT TAR ECO INCLUSÃO EM NF/CONTA EMISSÃO MÊS/FAT.
PAR 100 R-1 001 27/12/16 170003438 30/01/2017 **JAN/2017**MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA
RUA MARCIONILIO F. NUNES,
CENTRO
COCOSCep: 47.680-000
BAHIALOCALIZAÇÃO
00.00.02.0000002130

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	COD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
A15L139193	03/01/2017	001	AGUA			15,33
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA					
*****	03/01/2017					
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA					
00002	13/01/2017					
CONSUMO	DIAS DE CONSUMO					
00002	010					
OCORRÊNCIA	LEITURISTA					
000	003					

UNIVERSAL/FICA-Fone (77) 3483-2277 mod. Conta de água de Cocos

MÊS FAT.	CONS.	OCORR.	MÊS FAT.	CONS.	OCORR.	Reservatório:	Cor	Data:	Col. Totais
						Parâmetros	NÃO INFORMADO	Turbidez	Fiúor
						Padrão			Col. Totais
						Objetos			Ausente
	00010								

SE VOCE POSSUI CONTAS EM ATRASO PROCURE O
.ESCRITORIO PARA EVITAR O CORTE.
CONTAS EM ATRAZO SERAM LANÇADAS NO SERASA E
SPCATENÇÃO PEDIDOS DE AFERIÇÃO SO NO MÊS DA
FATURA...SUJEITO A COBRANÇAMULTA ENCARGOS DIÁRIOS MÊS(ES) EM DÉBITO
10% 1,53 0,033% 0,01**VENCIMENTO:**
CONSUMIDOR**15/02/2017****VALOR R\$****15,33****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****DE COCOS**Rua Rui Barbosa, s/n - Centro - Cocos - Bahia
CEP: 47.680-000 - C.N.P.J.: 13.245.360/0001-03

Telefax: (77) 3489-1331 / 3489-1008

INSCRIÇÃO:

0004630.7

NOME: MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA

MÊS/FAT:

JAN/2017

END:

RUA MARCIONILIO F. NUNES,
COCOS - BAHIA

CENTRO

LOCALIZ:

00.00.02.0000002130

VENCIMENTO:**15/02/2017****VALOR R\$****15,33**

0004630.01.17.170003438

82630000000.5 15330544000.7 46300117170.1 00343800002.2

SAAE

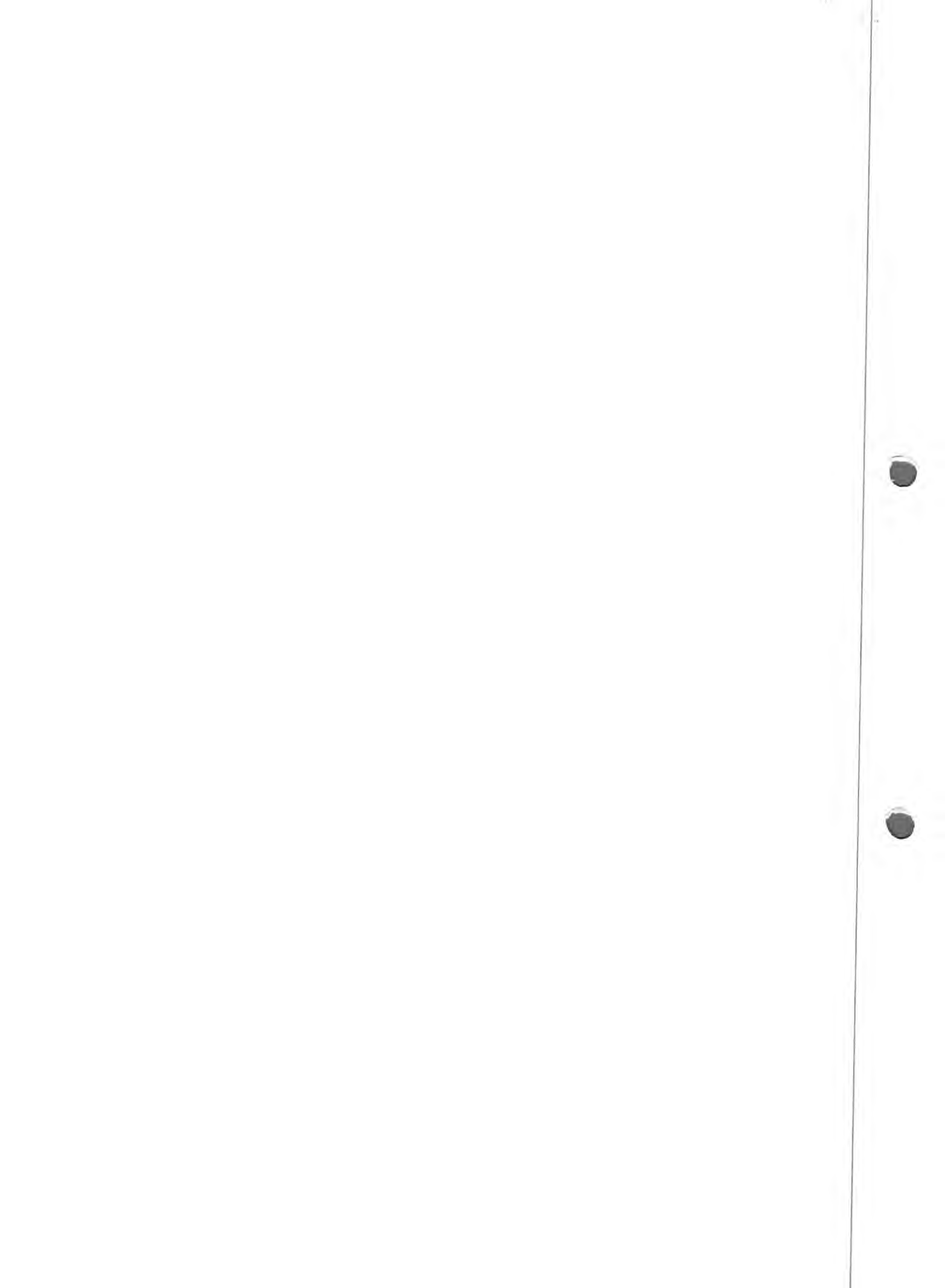
NÃO RASURE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**Confere com o Original**

Em: 10/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018





GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN-BA DH - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO



Emissão: 09/05/2019

Abertura: 09/05/2019

Validade: 09/05/2020

RENACH**BA013933340**Pagar até
14/05/2019

Atendido por EDNILVA LOPES DE ABREU - POSTO COCOS

Serviço 261-TRANSF UF+MUD CAT C/ ATIVIDADE REMUNE	PGU	Registro 4196763766	CPF 037.510.005-93	Carteira de Identidade 1388385503/SSP/BA
Nome MARCOS JANDER DE SOUZA SILVA	Nascimento 31/12/1986	Categoria Pretendida AD	Categoria Atual AB	Valor do Serviço (R\$) 331,36
Mãe ANTONIA DE SOUZA SILVA	Pai JOSE LOPES DA SILVA	A. Remunerada SIM		

Observações

OBRIGATÓRIO MONITORAMENTO DE AULAS PRÁTICAS: CRONOGRAMA NO SITE DO DETRAN-BA



Etapas a serem realizadas	Procedimentos
1 - EXAME TOXICOLOGICO	CONSULTE O SITE WWW.DENATRAN.GOV.BR E ESCOLHA O LOCAL DO EXAME TOXICOLOGICO
2 EXAME DE SANIDADE FISICA E MENTAL	TRANSMED EMERENCIANO - HORARIO AGENDAMENTO: 08:00h AS 18:00h RUA TURIBIO DE OLIVEIRA N 346 - ATRAS DO ESTADIO TURIBAO CENTRO - SANTA MARIA DA VITORIA (77) 3483-5029
3 EXAME PSICOLOGICO	TRANSMED EMERENCIANO - HORARIO AGENDAMENTO: 08:00h AS 18:00h RUA TURIBIO DE OLIVEIRA N 346 - ATRAS DO ESTADIO TURIBAO CENTRO - SANTA MARIA DA VITORIA (77) 3483-5029
4 EXAME DE DIRECAO VEICULAR 2 E/OU 4 RODAS	DIRIJA-SE A UM CFC DE SUA ESCOLHA E SOLICITE: EMISSAO DE LADV 15 HORAS DE AULAS PRATICAS-AGENDAR PROVA DIRECAO

Autenticação Mecânica

COMERCIAL SANTOS-SUDMIS
 COMERCIAL SANTOS III
 RUA PRESIDENTE VARGAS 22
 CENTRO COCOS BA

VIS.1 10/05/2019 07:29
 TERM 0010001 LOJA 00001129 000001

AUTJE 22:36
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA:10-05-2019 HORA DE BRASÍLIA:07:29

CODIGO DE BARRAS:
 8588000003-2 31360272201-3
 90514013933-6 3400000005-0

CODIGO DO TRIBUTO : 0000
 VALOR PRINCIPAL : 331,36
 VALOR DA MULTA : 0,00
 VALOR DOS JUROS : 0,00
 VALOR DOS DESCONTOS : 0,00
 VALOR PAGO : 331,36

EMPRESA-ORGÃO:
 DETRAN ENITA-BA

BANCO : 257
 AGENCIA: 5192 - COCOS
 CONTA : 1000658-3
 NOME : JOSE LOPES DA SILVA

AG. BAQUESECO: 5192 - COCOS
 PACB : 086 - COMERCIAL SANTOS
 NSU:002909585262 AUTENTICADO: 55276

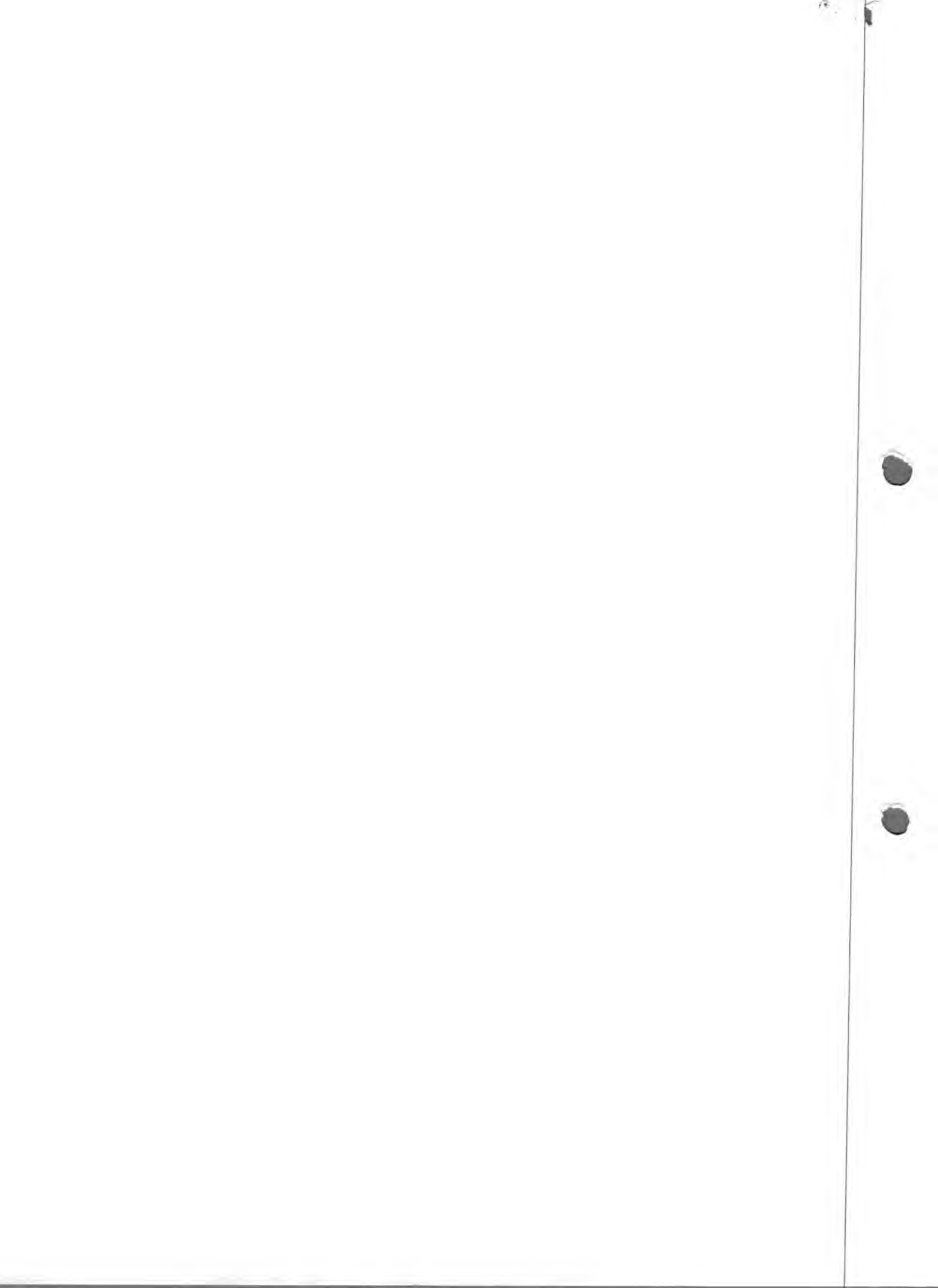
ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE
 DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERÁ SER
 GUARDADO PARA APRESENTAÇÃO AO ÓRGÃO
 COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

DIVISÃO DE BARRAS
 0800 727 9833

VIA DO CLIENTE

Confere com o Original
 Em: 10/05/2019

Anizio Veiga Filho
 Pregoeiro
 Portaria nº 060/2018





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM ATIVIDADE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 083-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Marcos Jander de Souza Silva 03751000593-MEI - CNPJ: 32.667.141/0001-59 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 77, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.016,00 (vinte e seis mil e dezesseis reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 10 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.**

